

LEI Nº 3.124, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), correspondentes à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro a dezembro de 2.022, passando para os seguintes valores:

I – para o Prefeito: R\$ 18.546,85 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);

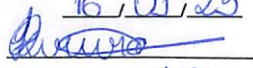
II – para o Vice-Prefeito: R\$ 9.273,40 (nove mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos);

III – para os Secretários Municipais: R\$ 5.354,76 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 13 DE JANEIRO DE 2023.


Dr. Altino Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em: <u>16.01.23</u>  Matrícula: <u>3157</u>
